

ARQUIVO
CAIXA N°

PROCESSO N° 360 / 2009



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

aut 263/09

EXERCÍCIO DE 2009

Autor: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° **082** / 2009

Data do Processo: 29/09/2009	Data do Documento Processado: 23 de setembro de 2009
---------------------------------	---

Assunto:

Reajusta em 4,50% (quatro inteiros e cinqüenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521 de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., a partir do exercício de 2010.

Ley Complementar n.º 599 de 09/10/2009



Prefeitura do Município de Araraquara
Gabinete do Prefeito

FLS. 02
PROC. 36069
C.M. AP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº

082 /09

Ofício nº 1746/2009

Em 23 de setembro de 2009

Ao
Excelentíssimo Senhor
RONALDO NAPELOSO
Presidente da Câmara Municipal
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar.

Referida propositura introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara e dá outras providências.

Mais especificamente, a medida propõe um reajuste na tabela de valor venal imobiliário da cidade.

Primeiramente, esclarecemos que a correção de 4,5% do valor venal que se propõe foi baseada na projeção de aumento do IPCA para o exercício. E, com esse aumento, consequentemente as faixas de progressividade de alíquotas para a cobrança do IPTU devem estar adequadas aos novos valores imobiliários estabelecidos. Portanto, do ponto de vista aritmético, com a correção do valor venal, o cálculo para o lançamento dos tributos somente poderá ser equilibrado com a modificação das faixas de progressividade, evitando distorções nos valores de cobrança.



Prefeitura do Município de Araraquara
Gabinete do Prefeito

FLS. 03
PROC. 36089
C.M. f.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

082 /09

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reajustados em 4,50% (quatro inteiros e cinqüenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521 de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., a partir do exercício de 2010.

Art. 2º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78 [...]

I – [...]

- a) Valores Venais até R\$ 3.472,33 – 2,0 %;
- b) Valores Venais de R\$ 3.472,34 a R\$ 5.787,21 – 2,5 %;
- c) Valores Venais de R\$ 5.787,22 a R\$ 11.574,42 – 3,0 %;
- d) Valores Venais de R\$ 11.574,43 a R\$ 23.148,84 – 3,5 %;
- e) Valores Venais de R\$ 23.148,85 a R\$ 34.723,26 – 4,0 %;
- f) Valores Venais de R\$ 34.723,27 a R\$ 46.297,68 – 4,5 %;
- g) Valores Venais de R\$ 46.297,69 a R\$ 57.872,10 – 5,0 %;
- h) Valores Venais de R\$ 57.872,11 a R\$ 69.446,52 – 5,5 %;
- i) Valores Venais de R\$ 69.446,53 a R\$ 81.020,94 – 6,0 %;
- j) Valores Venais acima de R\$ 81.020,94 – 6,5 %."

"Art. 104 [...]

- a) Valores Venais até R\$ 3.472,33 – 0,80 %;
- b) Valores Venais de R\$ 3.472,34 a R\$ 6.944,66 – 0,85 %;
- c) Valores Venais de R\$ 6.944,67 a R\$ 11.574,42 – 0,90 %;
- d) Valores Venais de R\$ 11.574,43 a R\$ 17.361,63 – 0,95 %;
- e) Valores Venais de R\$ 17.361,64 a R\$ 23.148,84 – 1,00 %;
- f) Valores Venais de R\$ 23.148,85 a R\$ 34.723,26 – 1,05 %;
- g) Valores Venais de R\$ 34.723,27 a R\$ 46.297,68 – 1,10 %;

[Handwritten signature]



- h) Valores Venais de R\$ 46.297,69 a R\$ 57.872,10 – 1,20 %;
- i) Valores Venais de R\$ 57.872,11 a R\$ 69.446,52 – 1,30 %;
- j) Valores Venais de R\$ 69.446,53 a R\$ 81.020,94 – 1,40 %;
- k) Valores Venais de R\$ 81.020,95 a R\$ 92.595,36 – 1,50 %;
- l) Valores Venais de R\$ 92.595,37 a R\$ 104.169,78 – 1,60 %;
- m) Valores Venais de R\$ 104.169,79 a R\$ 115.744,20 – 1,70 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 115.744,20 – 1,80 %."

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de setembro de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 06
PROC. 360/09
C.M.

DESPACHOS

Processo nº **360** /09

Recebido em: 28 de setembro de 2009.

MARCELO ROBERTO DISPIRATTI CAVALCANTI

Diretor Legislativo

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 29 de setembro de 2009.

RONALDO NAPELOSO
Presidente

Aprovado em 1º Discussão.

Araraquara, 29 SET 2009

Presidente

Aprovado em 2º Discussão.

Araraquara, 06 OUT 2009

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador Elias
Blediek

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara 06 OUT 2009

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 324/09.

FLS.	07
PROC.	360/9
C.M.	<i>[Signature]</i>

O presente Projeto de Lei Complementar nº 082/09, da Prefeitura do Município de Araraquara, reajusta em 4,50% (quatro inteiros e cinqüenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521 de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., a partir do exercício de 2010.

Compete aos Municípios instituir imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (artigo 156, da Constituição Federal).

Cabe à Câmara com sanção do Prefeito, legislar sobre tributos municipais (artigo 16, inciso II, da Lei Orgânica Municipal).

São de iniciativa privativa do Executivo as leis que versem sobre matéria tributária (artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal).

São objeto de leis complementares entre outras, o Código Tributário (artigo 52, inciso I, da Lei Orgânica do Município).

As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (Artigo 52, parágrafo único, da mesma Lei Orgânica).

Estarão sujeitas a dois turnos de discussão e votação várias matérias, inclusive os projetos de lei complementar (artigo 244, inciso II, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003, Regimento Interno).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade do projeto apresentado.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 29 de setembro de 2009.

[Signature] Presidente

[Signature] Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 152/09.

FLS.	08
PROC.	360/09
C.M.	af

O presente Projeto de Lei Complementar nº 082/09, de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, reajusta em 4,50% (quatro inteiros e cinqüenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521 de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., a partir do exercício de 2010.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 29 de setembro de 2009.


Presidente


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 09
PROC. 360/09
C.M.

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 082/09 – Prefeitura. Reajusta em 4,50% (quatro inteiros e cinqüenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521 de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., a partir do exercício de 2010.

NOME	RECIBO	DATA	HORÁRIO
ALUISIO BRAZ	<i>ABP</i>	29/09	13h09
SERGINHO GONÇALVES	<i>J</i>	29/09	13:11
CARLOS NASCIMENTO	<i>Romário</i>	29/09	13:11
ÉDIO LOPES	<i>Ami</i>	29/09/09	13:10
ELIAS CHEDIEK	<i>Edu</i>	29/09	13:06
JOÃO FARIAS	<i>Mel</i>	29/09/09	13:24h
JULIANA ANDRIÃO DAMUS	<i>Gilza</i>	29/09/09	13:00
DOUTOR LAPENA	<i>Guil</i>	29/09/09	13h03
MÁRCIA LIA	<i>Ind</i>	29/09/09	13h03
TENENTE SANTANA	<i>Lylza</i>	29/09/09	13:10h
PAULO MARANATA	<i>P.</i>	29/09/09	13:12
PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	<i>Carla</i>	29/09/09	13:30h
RONALDO NAPELOSO	<i>Willy</i>	29/09/09	14:13
ASSESSORIA DE IMPRENSA	<i>Gabila Tatáui</i>	29/09/09	14:22



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS. 10
PROC. 360/09
C.M. ✓

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 082/09
AUTOR:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ASSUNTO:	Reajusta em 4,50% (quatro inteiros e cinqüenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521 de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., a partir do exercício de 2010.
NOTA:	quorum qualificado

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria Absoluta – Votação Nominal

Nº	V E R E A D O R	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	✓	—
02	SERGINHO GONÇALVES	✓	—
03	CARLOS NASCIMENTO	✓	—
04	ÉDIO LOPES	✓	—
05	ELIAS CHEDIEK	✓	—
06	JOÃO FARIAS	✓	—
07	JULIANA ANDRIÃO DAMUS	✓	Ausente
08	DOUTOR LAPENA	✓	—
09	MÁRCIA LIA	✓	—
10	TENENTE SANTANA	✓	—
11	PAULO MARANATA	✓	—
12	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	✓	—
13	RONALDO NAPELOSO	NÃO	VOTA

Sala de sessões Plínio de Carvalho , 29 SET 2009

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

FLS. 11
PROC. 360/09
C.M. F.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

0524

Requerimento Número 109.

AUTOR: Vereador ELIAS CHEDIEK

DESPACHO:

APROVADO

Araraquara, 29 SET 2009

Presidente

PROCESSO n° 360 /09.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 082/09.

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Reajusta em 4,50% (quatro inteiros e cinqüenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521 de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., a partir do exercício de 2010.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 29 de setembro de 2009.


ELIAS CHEDIEK

Vereador

MRDC/nas/.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS. 120
PROC. 360/09
C.M. X

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 082/09
AUTOR:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ASSUNTO:	Reajusta em 4,50% (quatro inteiros e cinqüenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521 de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., a partir do exercício de 2010.
NOTA:	quorum qualificado

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria Absoluta – Votação Nominal

Nº	V E R E A D O R	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	5	-
02	SERGINHO GONÇALVES	5	-
03	CARLOS NASCIMENTO	5	-
04	ÉDIO LOPES	5	-
05	ELIAS CHEDIEK	5	-
06	JOÃO FARIAS	5	-
07	JULIANA ANDRIÃO DAMUS	5	-
08	DOUTOR LAPENA	5	-
09	MÁRCIA LIA	5	-
10	TENENTE SANTANA	5	-
11	PAULO MARANATA	5	-
12	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	5	-
13	RONALDO NAPELOSO	NÃO	VOTA

Sala de sessões Plínio de Carvalho , 06 OUT 2009

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



FLS. 13
PROC. 360/09
C.M. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência
Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA / SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Of. 1352/09.

Araraquara, 07 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

REFERÊNCIA:

Autógrafo número 263/09 -

Projeto de Lei Complementar número 082/09

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Aprovado em sessão ordinária de 06 de outubro de 2009.

ASSUNTO: Reajusta em 4,50% (quatro inteiros e cinqüenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521 de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., a partir do exercício de 2010.

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência para os devidos fins, o incluso autógrafo acima referido.

Apresentamos-lhe os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações.

RONALDO NAPEOSO
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito do Município de Araraquara
ARARAQUARA/SP
nas /.





FLS. 14
PROC. 36069
C.M. mf.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 263/09
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 082/09**

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reajustados em 4,50% (quatro inteiros e cinqüenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521 de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., a partir do exercício de 2010.

Art. 2º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78 [...]

I – [...]

- a) Valores Venais até R\$ 3.472,33 – 2,0 %;
- b) Valores Venais de R\$ 3.472,34 a R\$ 5.787,21 – 2,5 %;
- c) Valores Venais de R\$ 5.787,22 a R\$ 11.574,42 – 3,0 %;
- d) Valores Venais de R\$ 11.574,43 a R\$ 23.148,84 – 3,5 %;
- e) Valores Venais de R\$ 23.148,85 a R\$ 34.723,26 – 4,0 %;
- f) Valores Venais de R\$ 34.723,27 a R\$ 46.297,68 – 4,5 %;
- g) Valores Venais de R\$ 46.297,69 a R\$ 57.872,10 – 5,0 %;
- h) Valores Venais de R\$ 57.872,11 a R\$ 69.446,52 – 5,5 %;
- i) Valores Venais de R\$ 69.446,53 a R\$ 81.020,94 – 6,0 %;
- j) Valores Venais acima de R\$ 81.020,94 – 6,5 %."

"Art. 104 [...]

- a) Valores Venais até R\$ 3.472,33 – 0,80 %;
- b) Valores Venais de R\$ 3.472,34 a R\$ 6.944,66 – 0,85 %;
- c) Valores Venais de R\$ 6.944,67 a R\$ 11.574,42 – 0,90 %;
- d) Valores Venais de R\$ 11.574,43 a R\$ 17.361,63 – 0,95 %;
- e) Valores Venais de R\$ 17.361,64 a R\$ 23.148,84 – 1,00 %;
- f) Valores Venais de R\$ 23.148,85 a R\$ 34.723,26 – 1,05 %;
- g) Valores Venais de R\$ 34.723,27 a R\$ 46.297,68 – 1,10 %;
- h) Valores Venais de R\$ 46.297,69 a R\$ 57.872,10 – 1,20 %;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

FLS.	15
PROC.	360/09
C.M.	7

- i) Valores Venais de R\$ 57.872,11 a R\$ 69.446,52 – 1,30 %;
- j) Valores Venais de R\$ 69.446,53 a R\$81.020,94 – 1,40 %;
- k) Valores Venais de R\$81.020,95 a R\$92.595,36 – 1,50 %;
- l) Valores Venais de R\$92.595,37 a R\$104.169,78 – 1,60 %;
- m) Valores Venais de R\$104.169,79 a R\$ 115.744,20 – 1,70 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 115.744,20 – 1,80 %."

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2009 (dois mil e nove).

RONALDO NAPELOSO
Presidente

nas/.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

fls. 16
PROC. 300/09
G.M. 06

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, foram juntados os documentos de fls. 17 a 20,
devidamente por mim numeradas e rubricadas.

Araraquara, 29 de outubro de 2009.


Maísa F. dos Santos
Agente Administrativo
Mat. 2044



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria de Governo -

P. 360/09

LTS. 17

PROC. 360/09

OLC

OFÍCIO Nº 1941/2009

Em 20 de outubro de 2009

Junte-se ao processo

Araraquara, 29 de outubro de 2009

Ao
Excelentíssimo Senhor
RONALDO NAPELOSO
MD. Presidente da Câmara Municipal
ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA: Ofício nº 1352/09

Autógrafo nº 263/09

Projeto de Lei Complementar nº 082/09

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa **Lei Complementar Municipal nº 599**, de 09 de outubro de 2009, que reajusta em 4,50% todos os valores imobiliários para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir do exercício de 2010.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

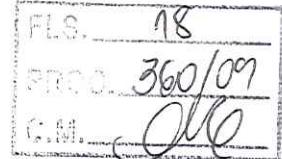
Atenciosamente,

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

("PC").

17:24 27/10/2009 004329 PROTOCOLO GERAL MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 599

De 09 de outubro de 2009

Autógrafo nº 263/09 – Projeto de Lei Complementar nº 082/09

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de outubro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,50% (quatro inteiros e cinqüenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521 de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., a partir do exercício de 2010.

Art. 2º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78 [...]

I – [...]

- a) Valores Venais até R\$ 3.472,33 – 2,0 %;
- b) Valores Venais de R\$ 3.472,34 a R\$ 5.787,21 – 2,5 %;
- c) Valores Venais de R\$ 5.787,22 a R\$ 11.574,42 – 3,0 %;
- d) Valores Venais de R\$ 11.574,43 a R\$ 23.148,84 – 3,5 %;
- e) Valores Venais de R\$ 23.148,85 a R\$ 34.723,26 – 4,0 %;
- f) Valores Venais de R\$ 34.723,27 a R\$ 46.297,68 – 4,5 %;
- g) Valores Venais de R\$ 46.297,69 a R\$ 57.872,10 – 5,0 %;
- h) Valores Venais de R\$ 57.872,11 a R\$ 69.446,52 – 5,5 %;
- i) Valores Venais de R\$ 69.446,53 a R\$ 81.020,94 – 6,0 %;
- j) Valores Venais acima de R\$ 81.020,94 – 6,5 %."

"Art. 104 [...]

- a) Valores Venais até R\$ 3.472,33 – 0,80 %;



FIL 19
PROG. 360/09
P.M. AL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- b) Valores Venais de R\$ 3.472,34 a R\$ 6.944,66 – 0,85 %;
- c) Valores Venais de R\$ 6.944,67 a R\$ 11.574,42 – 0,90 %;
- d) Valores Venais de R\$ 11.574,43 a R\$ 17.361,63 – 0,95 %;
- e) Valores Venais de R\$ 17.361,64 a R\$ 23.148,84 – 1,00 %;
- f) Valores Venais de R\$ 23.148,85 a R\$ 34.723,26 – 1,05 %;
- g) Valores Venais de R\$ 34.723,27 a R\$ 46.297,68 – 1,10 %;
- h) Valores Venais de R\$ 46.297,69 a R\$ 57.872,10 – 1,20 %;
- i) Valores Venais de R\$ 57.872,11 a R\$ 69.446,52 – 1,30 %;
- j) Valores Venais de R\$ 69.446,53 a R\$ 81.020,94 – 1,40 %;
- k) Valores Venais de R\$ 81.020,95 a R\$ 92.595,36 – 1,50 %;
- l) Valores Venais de R\$ 92.595,37 a R\$ 104.169,78 – 1,60 %;
- m) Valores Venais de R\$ 104.169,79 a R\$ 115.744,20 – 1,70 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 115.744,20 – 1,80 %."

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. ("PC").



PLS. 20
PROC. 360/09
C.M. JMG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Introdução

DESPACHOS

Processo nº *360* /09

Assistente de Plenário

Para os devidos fins.

Araraquara, 28 de outubro de 2009.

Marcelo Roberto Dispeiratti Cavalcanti

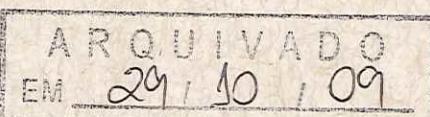
Diretor Legislativo

Setor Arquivo

Para os devidos fins.

Nilva Alfonsetti Soares
ASSISTENTE DE PLENÁRIO

29 OUT 2009



MAISA FERREIRA SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
RG: 2016.2754

